



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 9.332, DE 10 DE MARÇO DE 2004

*Altera os artigos 34, 36 e 47, do Decreto nº 7.258, de 22 de outubro de 1999, que aprova o regulamento do serviço de transporte de passageiros em táxi no Município de Porto Velho.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos arts. 7º, XXI e 87, IV, da Lei Orgânica, e

DECRETA

**Art. 1º.** O inciso X, do artigo 34, do Regulamento do Serviço do transporte de passageiro em táxi, aprovado pelo Decreto 7.258 de 22 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - .....  
....  
X-desacatar a fiscalização ou evadir-se do local onde está sendo abordado”.

**Art. 2º.** São acrescentados ao Grupo IV, do artigo 36, os incisos XVIII, XIX e XX, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 36 - .....  
...  
XVIII-permitir a colocação de película não autorizada pelo CONTRN;  
XIX-permitir a colocação de sistema de som no veículo, com módulo;  
XX-prestar serviço fora da fila (corrida combinada).”



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**Art. 3º.** O artigo 47, do Decreto 7.258 de 22 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. A apreensão do veículo será aplicada aos casos anteriormente previstos se o veículo não for apresentado e for encontrado em serviço, a liberação somente ocorrerá após pagamento das multas e taxas relativa a sua apreensão.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor dez dias após a sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA  
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES  
Procurador Geral do Município